



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 06/2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. nº. 01.612.481/0001-59, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº.04/2023, torna público a realização de licitação no **DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura Municipal de PINTOPOLIS-MG, no endereço AV JK, 402 Centro, PINTOPOLIS-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusiva Para Participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte EPP ou Equiparadas**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014, e demais condições fixadas neste edital.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1- DO OBJETO

1.1-Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no **Anexo I** que integram o presente edital.

1.1.2-As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.1.2-Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

1.1.3- Nos termos do Art. 49. Da Lei 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

1.1.4- Para os efeitos desta contratação e tendo em vista a peculiaridade do objeto, Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na extensão territorial do Município de Pintópolis/MG.

1.1.5- E entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da microrregião Norte e Noroeste de Minas Gerais.

1.1.6- esta delimitação da expressão "regionalmente" se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...) Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)" o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também: I-âmbito local-limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II-âmbito regional-limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, *que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais*, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pintópolis-MG;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Pintópolis-MG, e ainda, cônjuge;

Pregão Presencial – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

4.1. A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Pintópolis MG, Avenida JK, n.º 402- Centro-Pintópolis/MG-CEP 39.317-000, das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente; pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com.

4.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com. Informando o número do processo licitatório.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

4.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

4.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

4.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.2.6-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.7-A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial de Minas Gerais, para conhecimento de todos os interessados”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VII**.

5.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

5.1.2- A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

5.1.3- Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista nos **subitem 5.1.1 e 5.1.2 deste edital**, não devendo ser colocadas dentro do envelope de **“Habilitação”**.

5.1.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.1.5- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

5.1.6- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ou não apresentá-lo na totalidade, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.7- A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

5.1.8- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2023
DATA DE ABERTURA: 03/02/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2023
DATA DE ABERTURA: 03/02/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

6.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.1.3-O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

6.1.4- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

6.1.5-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6.1.6- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) indicar apenas uma marca do produto quando for o caso.**

8- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2-Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

8.2.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas

8.3.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro, respeitado a diferença mínima de R\$ 0,01 (um centavo) entre um lance e outro.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.3 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4.2.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.4.2.5- Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde

Pregão Presencial – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

8.4.2.6- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

8.4.2.7- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.2.8- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

I- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) - Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- b) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- e) - Certificado de MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual.

9.1.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” do item anterior, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- e) – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93)

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”

V- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a) **Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária 2023**, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) exigível para os licitantes que cotarem carnes, derivados de carne frangos derivados de frango, embutidos e padaria.

9.1.2- Declarações Diversas

A). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b) -Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

9.1.3—Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

9.1.4- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.1.5- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

9.1.6-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

9.1.7-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

9.4.8-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

9.1.9- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.1.10-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9.2-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacaopintopolis@yahoo.com.](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com), com assinatura digital, ou ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

10.7 -O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

10.9 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site no *site* desta Prefeitura e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II-Modelo Proposta;

Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno Porte.

Anexo V- Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento

Anexo VIII-Minuta de Contrato

13.1.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.1.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

13.1.3 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.1.4- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.1.5- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pintópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

13.1.6- O Município de Pintópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.1.7- Para atender a seus interesses, o Município de Pintópolis poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

14. FORO

14.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pintópolis/MG 23 de Janeiro de 2023.

Naldene Cordeiro Pinto.
Pregoeiro.

,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023.

1-DO OBJETO.

1.1-Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste termo de referencia que integram o presente edital.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que o fornecimento necessariamente será prestada por empresas locais, e da microrregião do norte e noroeste de Minas razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1-Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades contínuas das secretarias municipais e suas diversas unidades.

Especificações técnicas

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	ABÓBORA: Grupo: japonesa. Tamanho médio uniforme, casca firme de coloração verde, sem partes amassadas e estragadas, isentas de terras ou corpos estranhos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Embalagem em sacos plásticos transparentes.	KG	200	4,88	976,66
2	AÇAFRÃO 500g: Aglomerado filamentoso em pó homogêneo. Cor pardo-amarelada, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica.	UNID	60	20,46	1.228,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 1Kg: com as seguintes composições mínimas: açúcar, cacau, extrato de tomate, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D) estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes, contem glúten; embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 400g. validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: Nescau ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU)	KG	70	16,65	1.165,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

4	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG: cristal com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	PCT	1.230	24,56	30.217,04
5	AGUA MINERAL SEM GÁS 1 LITRO	UNID	800	4,28	3.426,64
6	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNID	800	2,71	2.173,36
7	AGUA MINERAL SEM GÁS, vasilhame de 20 litros	UNID	30	18,13	543,99
8	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme; acondicionado de forma apropriada. Demais com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outros).	KG	30	26,06	781,89
9	AMENDOIM 500g: cru, descascado, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. Validade mínima de 06 (meses) a partir da data de entrega. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	PCT	100	15,59	1.559,67
10	AMENDOIM TORRADO 500g. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	PCT	50	11,29	564,83
11	APRESUNTADO: cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12486, de 20/10/78). (4997-2 – UF 003)	KG	100	26,70	2.670,00
12	ARROZ 5kg: agulhinha, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	PCT	480	30,26	14.528,01
13	AZEITONA 200g: verde com caroço em conserva, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem.	LT	100	10,83	1.083,30
14	AZEITONA 3 Kg: verde com caroço em conserva,	LT	100	127,66	12.766,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem.				
15	BACON: de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses.	KG	100	29,40	2.940,00
16	BALA DOCE MACIA: comestível sabores aromatizados de frutas, pacote 800g.	PCT	70	10,35	724,50
17	BANANA PRATA: climatizada	KG	250	8,36	2.091,67
18	BATATA INGLESA: Tamanho uniforme, limpas e lavadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco, ou negro), apresentação firme, inteiras desapropriadas de odor ou sabor estranho, em material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento.	KG	400	8,66	3.466,68
19	BATATA PALHA 500G:	PCT	50	17,06	853,16
20	BETERRABA: de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	5,51	1.103,34
21	BISCOITO AGUA E SAL 1,5kg: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermento químicos: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, contém glúten. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: aymoré ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	CX	450	25,43	11.444,98
22	BISCOITO DE DOCE, MAISENA 1,5kg: com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químico aromatizante. Contem glúten. Embalagem apropriada, atóxica. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) parâmetro de qualidade: Aymoré, Mabel ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	CX	450	23,40	10.530,00
23	BISCOITO ROSQUINHA 800g: sabor: leite ou coco;	PCT	600	11,13	6.679,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	0% de gorduras trans, inteiros, sem defeitos graves, mofo, sem danos mecânicos, apresentar textura firme, seca, crocante.				
24	BISCOITO TIPO SALPET 200g: de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. A validade não poderá ser inferior a 06 meses. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Aymoré, Mabel ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Camara – TCU).	PCT	300	4,56	1.370,10
25	BOMBOM 1KG: produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.	PCT	100	63,76	6.376,67
26	CAFÉ: Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo 500g, validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	PCT	1.950	18,93	36.919,93
27	CALDO DE CARNE 22g: composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	UNID	200	1,26	252,00
28	CARNE BOVINA DE SOL: de sol, magra, retirar a gordura aparente, curada, salgada, seca, cor e odor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primaria: sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundaria: acondicionado em caixas lacradas. Deve-se atender as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	KG	100	49,66	4.966,33
29	CARNE BOVINA MOÍDA: moída, de 2ª (acém, coxão duro), congelada, sem osso, durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminação de excesso de gorduras, cartilagem, tendões e aponervoses). Isentas de aditivos ou substancias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Embalagem	KG	450	37,26	16.770,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	primaria: Deve ser embalada em vácuo, atóxica, transparente e resistente. Embalagem de 0,5kg ou 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que conserve a integridade e qualidade do produto. Validade: 11 meses e data de produção não superior a 30 dias. Deverá constar na embalagem carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).				
30	CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com registro de inspeção e alvará sanitário atualizado.	KG	200	23,71	4.743,34
31	CARNE SUINA: (pernil suíno em cubos resfriado sem osso) Proveniente de machos da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne suína picada deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponervoses. Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.	KG	150	23,29	3.494,50
32	CEBOLA: branca; de primeira qualidade; compacta e firme; sem brotos, manchas negras e podridão, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com casca de coloração característica; tamanho e coloração uniformes; isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	8,99	1.799,34
33	CENOURA: de primeira qualidade, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	UNID	200	4,76	952,66
34	CHUCHU: de primeira qualidade: cor verde sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados), isento de material terroso, parasitas e larvas.	KG	100	6,71	671,67
35	COCO RALADO 100g: puro, seco com as seguintes características: amêndoas de coco ralada e desidratada; e conservador dióxido de enxofre, rico em fibras, sem açúcar, não contém glúten, branco puro, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas,	PCT	100	5,38	538,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	sujidades e ranço. validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: La violetera ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Camara – TCU).				
36	COENTRO MOIDO 20g: de boa qualidade com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos e sua espécie, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e Outras).	UNID	90	2,68	241,49
37	COLORAL 500g: pó fino de cor vermelho intenso em pó, homogêneo, constituído por fubá de milho, pigmento de urucum, óleo de soja. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	UNID	140	9,50	1.330,00
38	COXA E SOBRE COXA, sem tempero, congelado, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	KG	250	12,90	3.225,00
39	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, COM 200G.	CX	100	5,11	511,67
40	ERVILHA, cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	LT	150	5,00	750,00
41	EXTRATO DE TOMATE 260G: simples concentrado, ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar, não contém glúten.	UNID	150	7,28	1.092,49
42	EXTRATO DE TOMATE 3 KG: simples concentrado, ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar, não contém glúten.	UND	150	84,75	12.712,50
43	FARINHA DE AVEIA 500G: integral, isenta de sujidades, parasitas, larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico atóxicos apropriados, fechados. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O rotulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação, quantidade, fabricante e validade.	UNID	70	22,43	1.570,33
44	FARINHA DE MANDIOCA: com as seguintes características: seca, amarela, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas, não contém glúten. Validade mínima de 07 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	KG	100	7,60	760,00
45	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: com as seguintes características: enriquecida de ferro e ácido	PCT	40	8,76	350,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	fólico (vitamina B9), contem glúten, obtida de trigo moído, cor branca, isentas de sujidades, parasita e larvas, livre de fermentação, mofos e materiais terrosos, acondicionada em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1kg. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras), Parâmetro de qualidade: Dona Benta ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010- 2ª Câmara – TCU).				
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: com as seguintes características: enriquecida de ferro e ácido fólico (vitamina B9), contem glúten, obtida de trigo moído, cor branca, isentas de sujidades, parasita e larvas, livre de fermentação, mofos e materiais terrosos. Acondicionada em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1kg. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras), Parâmetro de qualidade: Dona Benta ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010- 2ª Câmara – TCU).	PCT	40	8,40	336,00
47	FEIJÃO CARIOCA: safra nova, tipo 1, embalados em sacos polietileno, transparente, pacote com capacidade de 05 kg.	PCT	100	53,76	5.376,67
48	FEIJÃO fradinho, tipo 1, embalagem de 1kg, contendo data de validade na embalagem.	PCT	80	11,10	888,00
49	FERMENTO QUÍMICO – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	30	5,08	152,49
50	FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote.	KG	400	21,60	8.640,00
51	FRANGO CONGELADO: Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (anvisa, sif ou sie)	KG	400	12,93	5.173,32
52	FUBÁ DE MILHO: amarelo produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de	KG	100	4,38	438,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 1kg				
53	GELATINA EM PÓ: sabores variados, em embalagem de 35g de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.	UNID	100	3,13	313,33
54	LARANJA PERA RIO: sem partes amassadas, amolecidas e estragada, isenta de mofos; em estado de amadurecimento apropriado para o consumo. Tamanho uniforme.	KG	150	4,41	662,50
55	LEITE DESNATADO: UHT, longa vida, com as seguintes características: 0% de gordura. Acondicionado em caixa cartonada e aluminizada (tetra brikaseptic), conteúdo 1 litro. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Cemil, camponesa ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	LT	100	7,06	706,67
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL: pó instantâneo. Ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), Vitamina A e D. Não contem glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequada, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, com branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária pacote atóxico metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagem com 400g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	LT	300	24,06	7.220,01
57	LEITE CONDENSADO: composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em lata, pesando 395 gr.	LT	100	8.41	841,67
58	LIMÃO TAITI: de boa qualidade, frutos com maturação adequada ao consumo com polpa firme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	50	6,80	340,00
59	LINGUIÇA CALABRESA: de 1ª qualidade, acondicionada de forma apropriada, manter as características de qualidade, sabor, cheiro e cor próprias do produto. Embalagem plástica, atóxica, transparente.	KG	200	23,58	4.716,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).				
60	LINGUIÇA TOSCANA: de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no sif	KG	160	24,29	3.887,47
61	MAÇA GALA: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	13,75	2.062,50
62	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: numero 0, vitaminado, composição básica, sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com o ferro e acido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contem glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 1kg. validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Yara ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	PCT	150	8,08	1.212,49
63	MAIONESE: tradicional, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	UNID	80	12,04	963,73
64	MAIONESE: tradicional, embalagem de 3 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	UND	80	48,36	3.869,33
65	MANDIOCA: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e furações. Peso e tamanho padrão.	KG	80	5,76	461,06
66	MANTEIGA CREMOSA: vegetal, 0% gorduras trans. Acondicionada em copo de plástico atóxico, capacidade de 500g. validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 23ª Câmara – TCU).	UNID	100	25,30	2.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

67	MARGARINA VEGETAL SEM SAL , com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 250g	UNID	150	6,73	1.009,50
68	MARGARINA VEGETAL SEM SAL , com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500g	UNID	200	12,50	2.500,00
69	MILHO DE CANJICA: branco, com as seguintes características: 1ª qualidade, beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote com 500g. validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Pachá ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	PCT	200	6,85	1.370,00
70	MILHO DE PIPOCA: 1ª qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Pachá ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	PCT	190	4,69	892,37
71	MILHO VERDE: em conserva, contendo milho, água e sal. Embalagem: deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa em lata de aproximadamente 200g. Não deverá apresentar ferrugem, amassamento ou abaulamento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Demais condições de acordo com as normas e saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UNID	200	5,01	1.003,34
72	MILHO VERDE: em conserva, contendo milho, água e sal. Embalagem: deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa em lata de aproximadamente 3	UND	200	41,33	8.266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	kg. Não deverá apresentar ferrugem, amassamento ou abaulamento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Demais condições de acordo com as normas e saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).				
73	MISTURA PARA BOLO sabor baunilha, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Pct c/ 400g).	PCT	30	6,01	180,50
74	MISTURA PARA BOLO sabor cenoura, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Pct c/ 400g).	PCT	30	8,26	247,89
75	MISTURA PARA BOLO sabor chocolate, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Pct c/ 400g).	PCT	30	8,26	247,89
76	MISTURA PARA BOLO sabor laranja, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Pct c/ 400g).	PCT	30	6,08	182,49
77	MORTADELA , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas ou resoluções vigentes da Anvisa.	KG	180	14,96	2.694,00
78	OLEO , comestível, vegetal de soja.: Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e /ou resoluções da Anvisa/MS	UNID	690	12,58	8.682,47
79	OVO : brancos, íntegros, embalagem em dúzia. Casca limpa, íntegra, sem manchas, rachaduras, deformações e sujidades. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações conforme as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	DZ	160	8,71	1.394,67
80	PÃO TIPO HOT DOG : produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. A embalagem deve ser plástica atóxica, conter data de fabricação, composição nutricional e validade mínima de 5 dias. Demais condições de acordo com as normas de	PCT	400	9,65	3.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIM ou SIF e outras) Parâmetro de qualidade: Vinna ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara – TCU).				
81	PEITO DE FRANGO: resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	460	15,36	7.068,68
82	PIMENTÃO: tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Acondicionado em saco plástico transparente.	KG	100	13,05	1.305,00
83	PIRULITO: embalagem com 700g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas ou resoluções da Anvisa.	PCT	80	14,81	1.185,33
84	PRESUNTO: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. Devidamente autorizada pela anvisa, SIF, devera ser entregue fatiada	KG	100	25,68	2.568,33
85	QUEIJO MUSSARELA Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	100	52,70	5.270,00
86	REFRESCO: em pó adoçado, vários sabores. Embalagem: pacotes de 1 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC nº 359 e RDC nº 360 de 23/12/2003 da Anvisa	PCT	200	13,71	2.743,34
87	REFRIGERANTE: 2 litros a base Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico). embalagem contendo, nome do fabricante, data validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	UNID	500	9,28	4.641,65
88	REFRIGERANTE: 2 litros a base de Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico), embalagem contendo, nome do fabricante, data validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	UNID	500	10,81	5.408,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

89	REFRIGERANTE: 2 litros a base de Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico). embalagem contendo, nome do fabricante, data validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	UNID	500	10,16	8.083,35
90	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE: branco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	260	6,05	1.573,00
91	SAL: refinado, iodado, para consumo doméstico: com as seguintes características: sal refinado (cloreto de sódio) iodado, iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionado em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1kg. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	PCT	50	1,70	85,00
92	SALSICHA: Tipo hot-dog, de boa qualidade, com no Máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no Máximo de 10%. Acondicionado de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	300	11,75	3.525,00
93	SUCO CONCENTRADO: sabores variados (maracujá, acerola, manga, goiaba, abacaxi) pasteurizado, que contenha mínimo 60% de polpa de fruta e água em sua composição. Sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem devida ser atóxica e conter data de fabricação, marca, informação nutricional e prazo de validade. Rendimento de 2 litros, embalagem pote plástico de 500 ml. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes(ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UNID	1.000	9,06	9.066,70
94	TEMPERO BAIANO - EM PÓ, EMBALAGEM DE 400G	PCT	20	37,33	746,66
95	TEMPERO COMPLETO: Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1kg, resistente e lacrado	PCT	90	6,15	553,50
96	TEMPERO EM PÓ SACHÊ, diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto,	UNID	90	5,48	493,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

	informação nutricional, marca do fabricante.				
97	TEMPERO: sabor alho/sal, sem pimenta, acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente de 1ª qualidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, INMETRO e outras). Embalagem de 1 Kg.	PCT	100	6,71	671,67
98	TOMATE: TIPO: comum. Tamanho pequeno a médio, bem formado, firme, lisos, livres de defeito e sujeiras, coloração verde amarelado a vermelho, grau de amadurecimento próprio para consumo. Acondicionado em saco plástico transparente.	KG	300	12,40	3,720,00
99	TOUCINHO, salgado congelado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	80	20,96	1.677,33
TOTAL					355.629,41

4-DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, d e 17 de julho de 2002, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, sendo apurado o preço global estimado para a despesa, no valor de \$ **355.629,41** (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais e quarenta e um centavo)

5-FORMA DE ENTREGA

a) -Diária

*-As entregas dos produtos perecíveis serão diárias, sendo que as quantidades solicitadas para o dia deverão ser entregues de forma única mediante solicitações do Setor de Compras e da Secretaria Municipal solicitante.

b) Semanal

* As entregas de produtos não perecíveis serão semanais, com entrega com 12 horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal solicitante, a licitante fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item.

6-FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG.

6.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7-DO REAJUSTE

7.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) solicitar(em), através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

7.2- O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a assinatura do Contrato sob pena de incorrer (em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual

8- DO PRAZO

8.1- A Prestação de Serviços deverá ser realizada a partir da assinatura do contrato, por prazo determinado, que se encerrará em 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

9.1-Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1-A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2-Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

9.1.3-Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

10- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

10.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

10.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

10.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

10.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004.001.04.122.0002.2014 ficha 74
02.012.001.15.122.0002.2033 ficha 184
02.014.001.15.452.0029.2035 ficha 209
02.015.001.12.122.0002.2041 ficha 250
02.016.001.12.365.0024.2048 ficha 275
02.016.001.12.365.0024.2049 ficha 285
02.017.001.12.361.0020.2055 ficha 318

Pregão Presencial – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

02.018.001.27.812.0039.2061 ficha 356
02.019.001.13.392.0026.2063 ficha 375
02.019.001.13.392.0026.2065 ficha 389
02.021.001.10.122.0017.2070 ficha 427
02.021.002.10.301.0014.2074 ficha 442
02.021.002.10.301.0014.2075 ficha 451
02.021.002.10.301.0014.2128 ficha 477

13- DAS SANÇÕES

13.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Administração poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo contratado no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Pintópolis-MG, 23 de Janeiro de 2023.

Humberto Martins da Rocha
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023.
PROCESSO N° 06/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____ CNPJ N.º: _____
com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo
4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no Pregão n.º 03/2023.

_____ de _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N 03/2023.
PROCESSO N° 06/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n° 07/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR
Processo Licitatório nº 06/2023.
Pregão Presencial nº 03/2023.

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
Processo Licitatório nº 06/2023
Pregão Presencial nº 03/2023

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 06/2023.
Pregão Presencial nº 03/2023.

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **03/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

3.2- Semanal- os produtos não perecíveis serão semanais, com entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal solicitante ou diretamente na escola

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações o objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

5.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE.

8.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2 – O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

9.1 - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2023, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Pregão Presencial – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

02.004.001.04.122.0002.2014 ficha 74
02.012.001.15.122.0002.2033 ficha 184
02.014.001.15.452.0029.2035 ficha 209
02.015.001.12.122.0002.2041 ficha 250
02.016.001.12.365.0024.2048 ficha 275
02.016.001.12.365.0024.2049 ficha 285
02.017.001.12.361.0020.2055 ficha 318
02.018.001.27.812.0039.2061 ficha 356
02.019.001.13.392.0026.2063 ficha 375
02.019.001.13.392.0026.2065 ficha 389
02.021.001.10.122.0017.2070 ficha 427
02.021.002.10.301.0014.2074 ficha 442
02.021.002.10.301.0014.2075 ficha 451
02.021.002.10.301.0014.2128 ficha 477

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

12.1- O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 -A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIAMA TERCEIRA- SANÇÕES

13.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de

Pregão Presencial – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Administração poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo contratado no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 0----- /2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pintópolis – MG, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS-MG
Ley Lopes dos Santos-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: _____ Nome:
R.G: _____ R.G: